



RESOLUÇÃO Nº 11 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

Aprova o PMCFE-Plano Municipal de Convivência Familiar e Comunitária, para a promoção, defesa e garantia do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mogi das Cruzes-SP, no uso de suas atribuições previstas nas Leis Municipais nº 3.718, nº 4.602/1997, 4.625/1997, nº 4.997/1999 e nº 5.770/2005, que dispõem sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e:

CONSIDERANDO o que estabelece a Constituição Federal nos artigos 5º, 203, 204, 205, 226, § 4 e § 8º - 227 caput e § 7º, e o que estabelece a Lei nº 8.069 de 1990, nos artigos 4º, caput e parágrafo único – 15 inciso V – 19 – 86 – 87 – 90 – 91, do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que um dos principais propósitos do Plano Municipal de Convivência Familiar e Comunitária-PMCFE é a promoção, proteção, defesa e a garantia dos direitos das crianças e adolescentes na forma expressa pela Constituição Federal/1988 e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente/1990 (ECA);

CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado ocorrida na Reunião Extraordinária, realizada no dia 12 de novembro do corrente ano, às 09h00, no Auditório da Apae, localizado na rua Carmen Moura Santos, nº 134, Centro, o CMDCA, resolve:

Art. 1º Aprovar o PMCFE-Plano Municipal de Convivência Familiar e Comunitária, para vigorar de 2024/2030 na forma prevista nas políticas de atendimento aos direitos da criança e do adolescente.

Parágrafo Único: O PMCFE deve promover a execução de ações de curto prazo que demandam um ação imediata, ações de curto prazo até o final de 2025, ações de médio prazo até o final de 2030 e ações de natureza contínua a serem realizadas de forma permanente durante a sua vigência.

Art. 2º - Após a sua publicação o mesmo deverá ser encaminhado ao Gabinete do Prefeito, a quem o CMDCA está vinculado, para que as providências institucionais sejam encaminhadas até a concretização do processo legislativo e a promulgação da Lei de criação do PMCFE.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi das Cruzes, 14 de novembro de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br ANTONIO FERREIRA DA SILVA JUNIOR
Data: 19/11/2024 06:13:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Antonio Ferreira da Silva Junior
Presidente do CMDCA